DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NOVA GRANADA - SP

PORTARIA DME Nº 02/2026 **26 DE OUTUBRO DE 2026**

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO - CEMPA E DISPÕE SOBRE SEU FUNCIONAMENTO.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Nova Granada, Estado de São Paulo, Roseli Esteves Serrano, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 21, de 23 de outubro de 2026, que que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a referida Lei institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA como instância colegiada integrante da estrutura de governança da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o efetivo funcionamento dos mecanismos de governança, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para integrar o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – representante da Equipe Técnico-Pedagógica do Departamento Municipal de Educação, que exercerá a Presidência:

Titular: Elisa Carla Salvador Leodoro;

Suplente: Álvaro Bazaglia Lopes

II – representante dos Coordenadores Pedagógicos:

Titular: Maria Cecília Frederico;

Suplente: Patrícia Andrea Costa Roversi;

III – representante do Conselho Municipal de Educação:

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

Titular: Tânia Aparecida Rossi;

Suplente: Luciane Aparecida dos Santos Pereira;

IV – representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

Titular: Cláudia Valéria Raphael de Oliveira

Suplente: Flávia Rodrigues da Costa.

Artigo 2º - Compete ao CEMPA, em consonância com a Política Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – apreciar o Plano Municipal de Expansão da Alfabetização elaborado pelo Departamento Municipal de Educação e emitir recomendações para seu aperfeiçoamento;

III – acompanhar os resultados obtidos no monitoramento da implementação dos programas e ações desenvolvidos no âmbito da Política e emitir recomendações para seu aperfeiçoamento;

IV – acompanhar indicadores e resultados das avaliações de alfabetização;

V – contribuir para a articulação das ações municipais com as políticas nacional e estadual de alfabetização; e

VI – sistematizar dados e informações destinados a subsidiar as tomadas de decisão do Departamento Municipal de Educação.

Artigo 3º - O CEMPA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidência.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, da qual constarão, no mínimo, a identificação dos participantes, os assuntos apreciados, as análises realizadas, as recomendações formuladas e os encaminhamentos definidos.

§ 2º Os documentos produzidos pelo CEMPA serão mantidos sob a guarda do Departamento Municipal de Educação e integrarão os registros de acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 3º O mandato dos membros do CEMPA terá duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º A Presidência poderá convidar representantes das unidades escolares, professores alfabetizadores, gestores, servidores municipais, profissionais de outras políticas públicas e

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

especialistas para participar de reuniões específicas, sempre que a natureza da matéria recomendar sua contribuição técnica.

Art. 5º A participação no CEMPA será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração específica.

Art. 6º Os casos omissos relativos ao funcionamento do CEMPA serão dirimidos pelo Departamento Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 21/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Nova Granada/SP, 26 de Outubro de 2026.

p/p Elisa C. S. Teodoro

ROSELI ESTEVES SERRANO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Roseli Esteves Serrano
RG:17.623.017-8
Diretora do Departamento
de Educação

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
NOVA GRANADA - SP

COMUNICADO DME Nº 058.2026

ASSUNTO: DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE ORGANIZAÇÕES HABILITADAS - EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2026 – CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

Nova Granada, 26 de outubro de 2026.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA GRANADA, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão responsável pelo processo eletivo, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Edital de Eleição nº 01/2026, torna pública a **LISTA PRELIMINAR DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS** a participar do processo eletivo destinado à escolha dos representantes desse segmento para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

Após a análise da documentação apresentada, fica divulgada a seguinte relação preliminar:

1. ORGANIZAÇÃO HABILITADA

Nº	Organização da Sociedade Civil	Situação
01	Núcleo Multidisciplinar Social de Nova Granada – ASPING	**HABILITADA**

2. DOS PEDIDOS DE REVISÃO

Nos termos do item 6.3 do Edital de Eleição nº 01/2026, as organizações participantes poderão apresentar pedido de revisão fundamentado acerca do resultado preliminar da habilitação, no prazo de **2 (dois) dias úteis, contados da publicação**, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico educacao@novagranada.sp.gov.br.

O pedido deverá conter a identificação da organização interessada, a exposição dos fundamentos e os documentos pertinentes, quando necessários.

Após a análise de eventuais pedidos de revisão, será divulgada a lista definitiva das organizações habilitadas, conforme o cronograma estabelecido no edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente divulgação possui caráter preliminar, não representando a homologação definitiva da habilitação nem a escolha dos representantes da organização para composição do CACS-FUNDEB.

Os demais atos do processo eletivo observarão as disposições do Edital de Eleição nº 01/2026 e a legislação aplicável.

Nova Granada/SP, 26 de outubro de 2026.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200 - Ramal 211
educacao@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
NOVA GRANADA - SP

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELETIVO
CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

Álvaro Bazaglia Lopes
Chefe do Setor de Administração Escolar

Elisa Carla Salvador Leodoro
Chefe do Departamento de Educação

Amanda Menezes Sanches
Assistente Social

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200 - Ramal 211
educacao@novagranada.sp.gov.br
www.novaogranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner